**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**
Praça Padre Alberto, 208 - Centro - CEP 35.555-000 - Camacho- MG
Fone: (37) 3343-1140 - Fax: (37) 3343-1273 - e-mail: pmcamacho@uol.com.br

# LEI MUNICIPAL 736/2018

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO PECUNIARIA DA REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BRUNO LAMOUNIER FURTADO,** Prefeito Municipal de Camacho, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica Municipal, e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Camacho autorizado a promover recomposição salarial de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) aos servidores municipais, correspondentes aos ano de 2017.

Art. 2º - Fica ratificado o Decreto 447 de 12 de maio de 2017 que trata da recomposição salarial concernente a inflação acumulada no ano de 2016.

Art. 3º - O disposto no artigo primeiro não se aplica a:

a) Servidor cujo vencimento básico no mês de janeiro de 2018 não excedia a um salário mínimo.
b) Aos profissionais da Educação básica apanhados pela Lei Federal 11738/2008.
c) Aos valores de gratificações pagas a servidores em decorrência de exercício de função.

Art. 4º Os recursos terão como fonte as dotações orçamentárias próprias aplicadas dentro do percentual constitucional obrigatório.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Camacho, 05 de junho de 2018.

**Bruno Lamounier Furtado**
**Prefeito Municipal**

Scanned by CamScanner